



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 045/2024

Senhor Presidente,

Caros colegas Vereadores aqui presentes,

Os meus sinceros cumprimentos

Em consonância com o compromisso desta Casa Legislativa em promover o bem-estar e o desenvolvimento da nossa comunidade, venho por meio deste apresentar o Projeto de Lei (PL) intitulado "Coração de Mulher", com o objetivo de promover a saúde cardiovascular das mulheres. Este projeto reflete uma preocupação crescente com a saúde feminina, destacando a importância da prevenção e do tratamento adequado das doenças cardiovasculares, que são uma das principais causas de mortalidade entre as mulheres.

Objetivos do Projeto de Lei "Coração de Mulher"

1. **Conscientização:** Aumentar a conscientização sobre os riscos de doenças cardiovasculares em mulheres, que muitas vezes são subestimados.
2. **Prevenção:** Implementar programas de prevenção que incluam exames regulares e campanhas educativas sobre hábitos saudáveis.
3. **Diagnóstico Precoce:** Facilitar o acesso a exames e diagnósticos precoces, essenciais para o tratamento eficaz de doenças cardiovasculares.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

4. Tratamento Adequado: Garantir que as mulheres tenham acesso a tratamentos adequados e a acompanhamento médico contínuo.
5. Educação: Promover a educação sobre os sintomas específicos de doenças cardiovasculares em mulheres, que podem diferir dos sintomas em homens.

Justificativa

As doenças cardiovasculares são a principal causa de morte em mulheres em muitos países, incluindo o Brasil. Estudos indicam que as mulheres são frequentemente subdiagnosticadas e subtratadas em comparação aos homens. Esse projeto de lei visa corrigir essa disparidade, fornecendo às mulheres os recursos e o suporte necessários para cuidar de sua saúde cardíaca.

Principais Ações Propostas

- Campanhas Educativas: Lançamento de campanhas de mídia para educar a população sobre os riscos e sintomas das doenças cardiovasculares em mulheres.
- Check-ups Gratuitos: Organização de mutirões de saúde para oferecer check-ups cardíacos gratuitos às mulheres.
- Parcerias com Instituições de Saúde: Colaboração com hospitais e clínicas para facilitar o acesso aos serviços de saúde cardiovascular.
- Programas de Estilo de Vida Saudável: Criação de programas que incentivem a prática de exercícios físicos e alimentação saudável.

Impacto Esperado

Com a implementação do projeto de lei "Coração de Mulher", espera-se uma redução significativa nas taxas de mortalidade por doenças cardiovasculares



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

entre mulheres. A conscientização e a educação sobre a saúde cardíaca feminina podem levar a diagnósticos mais precoces e tratamentos mais eficazes, melhorando a qualidade de vida das mulheres.

Considerações Finais

A iniciativa da vereadora Solange Maria Rodrigues Ferreira destaca a importância da saúde da mulher e a necessidade de políticas públicas que abordem as especificidades das doenças cardiovasculares femininas. O projeto "Coração de Mulher" é um passo crucial para garantir que as mulheres recebam o cuidado e a atenção que merecem, contribuindo para uma sociedade mais saudável e equitativa.

Diante todo o exposto, peço o apoio dos nobres pares para aprovação da presente matéria.

Sala de reuniões, 10 de junho de 2024.


Solange Maria Rodrigues Ferreira

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

PROJETO DE LEI N°045/2024

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "CORAÇÃO DE MULHER", VOLTADO À PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E TRATAMENTO DAS DOENÇAS CARDIOVASCULARES EM MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Curvelo o Programa "Coração de Mulher", com o objetivo de promover a saúde cardiovascular e o bem-estar das mulheres, mediante a implementação de ações educativas, preventivas e de assistência à saúde.

Art. 2º. São objetivos específicos do Programa "Coração de Mulher":

- I. Promover campanhas de conscientização sobre a importância da saúde cardiovascular feminina;
- II. Realizar exames periódicos e gratuitos de detecção de doenças cardiovasculares em mulheres;
- III. Oferecer palestras, workshops e cursos sobre prevenção e tratamento de doenças cardiovasculares;
- IV. Incentivar a prática de atividades físicas e hábitos de vida saudáveis entre as mulheres;
- V. Facilitar o acesso a serviços de saúde especializados em cardiologia.

Art. 3º. O Programa instituído por esta Lei poderá ser desenvolvido através de parcerias com entidades públicas e privadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo-MG, 10 de junho de 2024.


Solange Maria Rodrigues Ferreira

Vereadora